



PARECER ÚNICO Nº. 103/2017 - (Protocolo SIAM 0756247/2017) - ADENDO À DECISÃO DA CONCESSÃO DA REVLO PELA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - CID - ELABORADO PARA INCLUSÃO DE CONDICIONANTES.

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00039/1980/012/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação - REVLO		VALIDADE DA LICENÇA:

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Revalidação da Licença de Operação para produção de ferro gusa.	00039/1980/010/2008	Revalidação concedida
Outorgas: Não se aplica		
APEF Nº.: Não se aplica		
Reserva Legal: Não se aplica		

EMPREENDEDOR: Cosimat – Siderúrgica de Matozinhos Ltda.	CNPJ: 03.200.559/0001-53	
EMPREENDIMENTO: Cosimat – Siderúrgica de Matozinhos Ltda..	CNPJ: 03.200.559/0001-53	
MUNICÍPIO: Matozinhos/MG	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y -19° 32' 59,57" LONG/X -44° 06' 7,27"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas	
UPGRH:	SUB-BACIA: Ribeirão da Mata	
CÓDIGO: B-02-01-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa.	CLASSE: 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Enrico Lara Chaves	REGISTRO: CREA nº 86893/D ART nº 14201300000001004490	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 124067/2013	DATA: 02/05/2013	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 115003/2016	DATA: 12/02/2016	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Alexandre Vieira da Silva – Analista Ambiental (Gestor)	992.337-6	
Giovana Gomes Barbosa - Analista Ambiental	1.304.829-3	
Philippe Jacob de Castro Sales – Gestor Ambiental (Jurídico)	1.365.493-4	
De acordo: Liana Notari Pasqualini Diretora Regional de Apoio Técnico	1.312.408-6	
De acordo: Elaine Cristina Amaral Bessa Diretora de Controle Processual	1.170.271-9	



1. INTRODUÇÃO

Este Adendo refere-se ao processo de Revalidação da Licença de Operação: LO nº 179/2009 com vencimento em 27/07/2013 [fl. 228], correspondente à produção de ferro gusa, requerida pela empresa COSIMAT – SIDERURGICA DE MATOZINHOS LTDA, em sua unidade instalada em zona mista de Matozinhos/MG.

Em 28 de junho de 2017, foi concedida a renovação da licença de operação do empreendimento pela Câmara de Atividades Industriais (CID) em sua 6ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Industriais, ficando as inclusões das condicionantes referentes a este processo para serem deliberadas na próxima reunião.

No anexo I, abaixo, são apresentadas as condicionantes elaboradas pela equipe técnica da SUPRAM CM:





ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da COSIMAT – SIDERURGICA DE MATOZINHOS LTDA Ltda.

Empreendedor: Cosimat – Siderúrgica de Matozinhos Ltda.
Empreendimento: Cosimat – Siderúrgica de Matozinhos Ltda.
CNPJ: 03.200.559/0001-53
Município: Matozinhos/MG
Atividade(s): : Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa.
Código(s) DN 74/04: B-02-01-1
Processo: 00039/1980/012/2013
Validade: 10 anos **Referência:** Condicionantes da Revalidação da Licença de Operação

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar o Diagnóstico Socioambiental Participativo e o projeto Executivo do Programa de Educação Ambiental, conforme as orientações da DN COPAM nº 214/2017.	180 dias
2	Apresentar o projeto executivo do Programa de Comunicação Social a ser desenvolvido com as comunidades da AID do meio socioeconômico e com os funcionários próprios e contratados.	180 dias
3	Elaborar plano de monitoramento da qualidade do ar - PMQAR, que deverá conter as seguintes partes enumeradas abaixo e ser aprovado pela GESAR/FEAM. 1. Inventário das fontes de emissões atmosféricas da empresa; 2. Modelagem atmosférica com o modelo AERMOD VIEW (Estudo de Dispersão Atmosférica - EDA): Deverá ser apresentado duas versões de modelagem no EDA, sendo uma com o alto-forno I paralisado e outra com o alto-forno I em operação normalizada. 3. Propostas de pontos de monitoramento da qualidade do ar baseado no EDA apresentado. O empreendedor deverá procurar a GESAR/FEAM, previamente, para aprovação dos aspectos técnicos para elaboração do PMQAR.	Apresentar proposta à GESAR/FEAM em 90 dias.
5	Apresentar comprovação de enclausuramento da planta de Sinterização, assim como a anotação de responsabilidade técnica do responsável pelo projeto e pelas obras de execução.	90 dias

Ressalta-se que eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da COSIMAT – SIDERURGICA DE MATOZINHOS LTDA Ltda.

Empreendedor: Cosimat – Siderúrgica de Matozinhos Ltda.
Empreendimento: Cosimat – Siderúrgica de Matozinhos Ltda.
CNPJ: 03.200.559/0001-53
Município: Matozinhos/MG
Atividade(s): : Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa.
Código(s) DN 74/04: B-02-01-1
Processo: 00039/1980/012/2013
Validade: 10 anos
Referência: Condicionantes da Revalidação da Licença de Operação

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída dos sistemas de tratamento do esgoto sanitário.	pH, DBO5, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleo e graxas e ABS	Semestral
Saída do tanque de decantação do sistema de águas pluviais	Os parâmetros indicados nos parágrafos 4º e 5º do artigo 29 da Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH n o 1/2008	Semestral abrangendo o período chuvoso

- **Relatórios de análise:** Enviar **Semestralmente** a SUPRAM CM, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, e informar a produção industrial e número de empregados, no período. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.
- **Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

Os padrões e as condições de lançamento de efluentes líquidos são estabelecidos pela DN CONJUNTA COPAM/CERH-MG Nº 01, de 05 de maio de 2008.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser **imediatamente** informado.



2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar **anualmente** a Supram-CM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados (inclusive oleosos, graxas, etc) contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Saídas da(s) chaminé(s) do(s) sistema(s) desempoeiramento(s) do sinterizador.	Material Particulado, NOx e SOx.	Trimestral.
Saídas da(s) chaminé(s) do(s) sistema(s) desempoeiramento do Alto-forno I.	Material Particulado.	Trimestral.



- **Relatórios de amostragem:** Enviar **Semestralmente** a SUPRAMNM até 25 dias após a data da última amostragem realizada respeitando o fechamento da semestralidade (duas análises por semestre), os resultados das análises efetuadas e acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.
- **Para os parâmetros previstos na DN COPAM** nº 187/2013, os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão.
- **Método de amostragem:** para o material particulado as normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency-EPA*.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Conforme estabelecido no Inciso II da CONAMA Nº 01 de 08 de março de 1990	Medição do nível de pressão sonora	<u>Anual</u>

Enviar **Anualmente** a Supram-CM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e



8. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere a **inclusão** das condicionantes listadas no Anexo I e Automonitoramento do Anexo II para o empreendimento COSIMAT – SIDERURGICA DE MATOZINHOS LTDA, para o “Alto Forno I” e a atividade de Sinterização em sua unidade localizada em Matozinhos/MG.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Industriais- CID.

